



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Extratos	4
Errata	4
Atos Administrativos	4
Audiência Pública	4
Atos de Pessoal	4
Convocações	4
Editais	5
Convocação de Convenção Partidária	5
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Atos Legislativos	5
Considerado objeto de deliberação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102

Telefone: (14) 3407-6600

Site: www.garca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81

Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro

Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308

Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata

Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100

Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23

Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira

Fones: (14) 3406-1989

Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.801/2025

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS, GESTANTES, MULHERES COM CRIANÇAS DE COLO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA TOTALIDADE DOS ASSENTOS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público do Município de Garça passam a ser preferenciais para pessoas idosas, gestantes, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A configuração atual dos assentos prioritários deve ser mantida, não sendo necessário realizar a identificação individual para os demais assentos.

Parágrafo único. Deverá ser fixado aviso no interior dos veículos, em local de fácil visualização dos usuários do transporte coletivo, contendo informação de que a totalidade dos assentos são preferenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 10.363/2025

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ENCERRAMENTO DO

EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Garça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 78, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 15.757/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a importância do planejamento e da execução orçamentária e financeira para a boa gestão dos recursos públicos;

Considerando o disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, que trata da execução obrigatória das programações orçamentárias e estabelece os limites para execução das despesas correntes previstas na Lei Orçamentária Anual;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas fiscais e do equilíbrio das contas públicas, especialmente no encerramento do exercício financeiro de 2025;

Considerando a importância de alinhar os processos internos da Administração Pública Municipal com vistas à correta execução, análise e encerramento das despesas empenhadas.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DOS EMPENHOS

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais deverão proceder até o dia 30 de junho de 2025, a análise dos empenhos emitidos até 31 de maio de 2025, que possuam saldo em aberto e não tenham sido liquidados.

§1º Os relatórios para análise dos empenhos, serão padronizados e disponibilizados às respectivas Secretarias, exclusivamente pelo Departamento de Contabilidade, por meio da plataforma 1Doc.

§2º As Secretarias deverão apresentar resposta até o dia 30 de junho de 2025, individualmente por empenho, no mesmo memorando eletrônico em que for recebido o relatório.

§3º A emissão de novos empenhos a partir de 01/07/2025 ficará condicionada ao cumprimento do estabelecido no §2º deste artigo.

CAPÍTULO II - DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 2º Os empenhos que não forem objeto de manifestação no prazo estabelecido no §2º, do artigo 1º deste Decreto, deverão ser reenviados às respectivas Secretarias, para autorização expressa de anulação, pelo(a) Secretário(a) da referida pasta.

§1º O(a) Secretário(a) ficará responsável por eventuais intercorrências administrativas, técnicas ou legais, decorrentes da anulação do(s) empenho(s).

§ 2º Não será permitida a emissão de novo(s) empenho(s) para substituir aquele(s) que for(em) anulado(s).

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 3º O planejamento e as ações relativas ao encerramento do exercício de 2025 obedecerão ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 3 de 8

seguinte cronograma:

I. De 01 de julho a 31 de agosto/2025: planejamento das necessidades de requisições até dezembro de 2025;

II. Até 30 de setembro de 2025: prazo limite para emissão de requisições de bens e serviços;

III. De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025: não serão recebidas novas requisições, salvo nos casos de emergência, devidamente justificados e autorizados pela Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Portarias

PORTARIA Nº 37.810/2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DENOMINADO "GARCAPIRA".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 15.313/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do evento denominado "Garcaipira", a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2025, no Lago Artificial "Professor J. K. Williams", conforme membros abaixo:

I. Adriana Ramos Pires;

II. Eliana Batista Pires;

III. Paula Regina Rabelo;

IV. Ricardo Gimenes Peres;

V. Adriana Yumi Fujikawa Ferigato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 37.863/2025

NOMEIA COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DA 38ª EDIÇÃO DA "FESTA DA CEREJEIRA" QUE SERÁ REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE GARÇA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, da [Lei Orgânica](#) do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Acordo de Cooperação nº 002/2025, celebrado com a Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Garça, que tem por objetivo a organização, em espaço público do Município, do evento denominado "Festa da Cerejeira", no exercício de 2025;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 16.690/2025, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Apoio à organização da 38ª Edição da "Festa da Cerejeira", que será realizada pela Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Garça, os seguintes membros:

Francisco Nicola Cerebino Christóforo Júnior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Pedro Henrique Scartezini - Secretário Municipal de Saúde;

Adriano Heines Mendonça de Freitas Navarro - Secretário Municipal de Obras;

Marcos Gonçalves - Diretor de Zeladoria Urbana - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Bruno de Oliveira Alves - Assessor de Gabinete - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Ronaldo Pereira Dias Moraes - Diretor de Publicidade e Cerimonial - Secretaria Municipal de Comunicação;

Ricardo Gimenes Peres - Secretário Municipal de Cultura;

Estanivaldo Michel Campos - Assessor de Gabinete - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Maurício Massao Ogawa - Diretor de Indústria e Comércio - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

José Nildo Moreira Tavares - Diretor Executivo do SAAE.

§ 1º A Comissão de Apoio tem como objetivo oferecer apoio técnico à organização da Festa da Cerejeira, que será realizada pela Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Garça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 4 de 8

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.

bc-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E
DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 37802, de 09/06/25 - Nomear o Sr. EMILIO SHIZUO FUJIKAWA, matrícula nº 13.0007, para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento, de provimento em comissão, lotado junto ao Departamento de Gestão Estratégica de Projetos – Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de junho de 2025;

Nº 37805, de 10/06/25 - Nomear a Sra. LUCIANA MIRANDA, portadora do RG nº 2X.XXX.XXX-X, para exercer as funções do cargo de Escriurário, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 – 030º classificado;

Nº 37806, de 10/06/25 - Exonerar a pedido, a servidora municipal, Sra. TAINA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 38.992, lotada no cargo de Escriurário, de provimento efetivo, junto ao Departamento de Convênios – Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de junho de 2025;

Nº 37807, de 10/06/25 - Nomear o Sr. GILBERTO DONIZETTI SANCHES, portador do RG nº 7.XXX.XXX, para ocupar as funções de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de junho de 2025.

Errata

ERRATA

Na Edição nº 2612, de 27/05/2025, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, foi publicado Extrato de Portarias e onde se lê: “Nº 37745, de 16/05/25 Art. 1º ... I – Um representante da Coletividade JOTA LENON CORA ...”, leia-se: “Nº 37745, de 16/05/25 Art.1º ... I – Um representante da Coletividade JOHN LENON CORA ...”

Departamento de Atos Oficiais e Documentos

Atos Administrativos

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**, em
conformidade com o disposto na **Lei Federal nº**

8.987/1995, no **Decreto Federal nº 10.889/2021**, na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, na **Lei Municipal nº 5.558/2023, art. 27, inciso III** e demais legislações pertinentes, torna público e convoca a sociedade em geral para a segunda **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com o objetivo de apresentar e discutir a proposta de **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS** no âmbito do município.

A audiência tem por objetivo a apresentação e discussão da minuta do termo de referência e estudo técnico preliminar para a elaboração de futuro edital de concessão do serviço de transporte coletivo urbano, visando garantir a transparência, a eficiência e a participação social no processo de planejamento e contratação.

Durante o encontro, os participantes poderão apresentar sugestões e manifestações, tanto orais quanto por escrito, que serão registradas em ata e consideradas no aprimoramento do edital e de seus anexos.

O evento será realizado no dia 24 de junho, às 18h, na Câmara Municipal de Garça, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 131 – Centro.

A audiência pública tem caráter consultivo e tem como propósito assegurar ampla transparência e participação social no processo de delegação do serviço público.

Garça, 16 de junho de 2025

GILBERTO DONIZETTI SANCHES
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Atos de Pessoal

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem o cargo abaixo descrito, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar Termo de Desistência.

ESCRITURÁRIO

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
030ª	504768	LUCIANA MIRANDA	2X.XXX.XXX-X

Garça-Sp, 17/06/2025

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 5 de 8

Editais

Convocação de Convenção Partidária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA **DEPARTAMENTO DE RENDAS** **EDITAL Nº 011/2025**

Ficam os proprietários de imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Jafa, que não tenham recebido as notificações de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, referentes ao exercício de 2025, constantes da relação abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Rendas da Prefeitura Municipal de Garça para retirada dos respectivos lançamentos.

O pagamento fora dos prazos de vencimentos, acarretará ao contribuinte os acréscimos de multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

RELACÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DEVOLVIDAS PELOS CORREIO

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
67018400	ACÁCIO ALVES DE SOUZA LIMA FILHO	R. GRECIA	0	RESIDENCIAL JD. EUROPA
45010300	ADHEMAR DE OLIVEIRA	AV. PARANOIA	520	RESID. PORTAL DO LAGO
7126303	ADRIANO FERREIRA DE ARAUJO E SILVA	R. BARÃO DO RIO BRANCO	764	FERRARÓPOLIS
61003200	CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R. ARTUR BELLEI	0	JD. IMPERADOR
60021400	G. COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA	AL. DAS RESEDAS	0	RESID. DO BOSQUE
60021500	G. COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA	AL. DAS RESEDAS	66	RESID. DO BOSQUE
	M. RASQUEL EMPREENDIMENTOS			
69000200	IMOBILIÁRIOS	R. GIL JOSÉ LACERDA REZENDE	20	RESID. CAMPO BELO
43001709	SEMI MOHAMAD FARHAT	R. RAPHAEL CRUDI	51	PQ. SANTA MARIA
32005203	WAGNER CIRILLO	R. BRASIL	320	DISTRITO DE Jafa

GARÇA, 16 DE MAIO DE 2025
MAURO RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. ALAOR GUERINO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Benemérito” ao Senhor “**Alaor Guerino**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
S. Sessões, 16 junho de 2025

Raquel Sartori

Presidente

Paulo André Faneco

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

Ofício nº 142/2025

Garça, 12 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.366.278,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais).

A proposição se pauta em razão do recebimento de Emendas Parlamentares Estaduais destinadas à saúde, conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DA EMENDA	FUNDAMENTO	TIPO EMENDA	PARLAMENTAR	OBJETO	PORTFÓLIO	VALOR R\$
202505771031	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Leticia Aguiar (Partido Progressistas)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
202525669766	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Capitão Telhada (Partido Progressistas)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
202500969561	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Analice Fernandes (Partido da Social Democracia Brasileira)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
202506269388	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Marcio Nakashima (Partido Democrático Trabalhista)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
202502566502	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Conte Lopes (Partido Liberal)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
202505766190	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Leticia Aguiar (Partido Progressistas)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
202526867522	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Dani Alonso (Partido Liberal)	Aquisição de Equipamentos	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	166.278,00

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito adicional especial será financiado por excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 6 de 8

4.320/1964.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA, DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.366.278,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS DESTINADAS À SAÚDE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	10	Gestão da Saúde			
Projeto/Atividade	2099	Atividades da Atenção Básica			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	0	100%	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	

Justificativa das modificações: As alterações propostas se fazem necessárias devido a ausência de dotação orçamentária específica na Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar a utilização dos recursos provenientes do recebimento de Emendas Parlamentares Estaduais, destinados à Atenção Básica.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	10	Gestão da Saúde			
Projeto/Atividade	2100	Atividades da Atenção especializada			

Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.278,00	R\$ 766.278,00

Justificativa das modificações: As alterações propostas se fazem necessárias devido à ausência de dotação orçamentária específica na Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar a utilização dos recursos provenientes do recebimento de Emendas Parlamentares Estaduais, destinados à Média e Alta Complexidade.”

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	02	Atenção Primária			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	10	Gestão da Saúde			
Projeto/Atividade	2099	Atividades da Atenção Básica			
Meta LDO		2025			
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 600.000,00			

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	10	Gestão da Saúde			
Projeto/Atividade	2100	Atividades da Atenção especializada			
Meta LDO		2025			
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 766.278,00”			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 7 de 8

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.366.278,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), com cobertura por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, utilizando recursos provenientes do recebimento de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DA EMENDA	FUNDAMENTO	TIPO EMENDA	PARLAMENTAR	OBJETO	PORTFÓLIO	VALOR R\$
202505771031	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Letícia Aguiar (Partido Progressistas)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
202525669766	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Capitão Telhada (Partido Progressistas)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
202500969561	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Analice Fernandes (Partido da Social Democracia Brasileira)	Custeio	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
202506269388	Resolução SS nº 99 03/06/2025	Transferência Voluntária	Marcio Nakashima (Partido Democrático Trabalhista)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
202502566502	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Conte Lopes (Partido Liberal)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
202505766190	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Letícia Aguiar (Partido Progressistas)	Custeio	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
202526867522	Resolução SS nº 96 30/05/2025	Emenda LOA Impositiva	Dani Alonso (Partido Liberal)	Aquisição de Equipamentos	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	166.278,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

Ofício nº 143/2025

Garça, 12 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo ajustar a redação da Tabela III do Anexo II do Estatuto do Magistério Público Municipal (LC nº 48/2018), bem como a criação de 2 (duas) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico.

Inicialmente, a alteração visa alinhar os valores pagos a título de gratificação de função aos Supervisores e Coordenadores Pedagógicos, de modo a refletir os valores atualmente praticados pela municipalidade.

O Estatuto do Magistério estabelece uma gratificação de R\$ 700,00 para Coordenadores Pedagógicos e R\$ 800,00 para Supervisores Pedagógicos. No entanto, esses valores encontram-se em desacordo com o fixado, até então, pela Lei Complementar nº 03/2014 (R\$ 800,00 para Coordenador Pedagógico; e R\$ 900,00 para Supervisor Pedagógico).

Tal incongruência pode gerar dúvidas e insegurança jurídica, além de não refletir a realidade da gratificação de função paga pela municipalidade.

À vista disso, entendemos ser necessário atualizar o Estatuto do Magistério, a fim de corrigir aludida incongruência legislativa, reforçando o compromisso de manter a transparência, a legalidade e a devida remuneração dos profissionais da educação.

Por outro lado, a criação de 2 (duas) funções de Coordenador Pedagógico busca atender às demandas crescentes de acompanhamento, planejamento e suporte às novas unidades escolares instaladas no Município, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada às melhores práticas educacionais. Com a implementação dessas funções, espera-se uma melhora na coordenação das atividades pedagógicas, maior apoio aos professores e, consequentemente, um impacto positivo no desempenho de nossos alunos.

Importante destacar que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante (R\$ 1.600,00 mensais; e R\$ 20.800,00 ao ano), nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c art. 26 da Lei Municipal nº 5.732/2024 (LDO 2025), posto que inferior ao limite de R\$ 50.000,00 anuais, não se mostrando necessária a documentação exigida pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

**ALTERA O ANEXO I E A
TABELA III DO ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 48, DE 13
DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2627

Página 8 de 8

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	FAIXA	NÍVEL
Diretor de Escola	25	1	I - XIII
Supervisor Pedagógico	08	Função Gratificada	Função Gratificada
Coordenador Pedagógico	35	Função Gratificada	Função Gratificada

[...]"

Art. 2º A Tabela III do Anexo II da Lei Complementar nº 48, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

[...]

TABELA III - FUNÇÕES DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
Supervisor Pedagógico	40 horas	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico	40 horas	R\$ 800,00

[...]"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal